

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cerquilha

Leis, Decretos e Portarias

Resoluções 2

Expediente

Produção editorial: **JORNAL OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE CERQUILHO.**

Este documento é veiculado exclusivamente na
forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas
no seguinte endereço eletrônico:

www.cerquilha.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de
cadastros

Entidades

Câmara Municipal de Cerquilha

CNPJ: 58.982.364/0001-02

Telefone:

Celular:

E-mail: imprensa@camaracerquilha.sp.gov.br

Rua da Cidadania, nº 102 - Chave Barros - CEP: 18523-486
Cerquilha - SP

Site: <https://cerquilha.sp.leg.br/>

Prefeitura Municipal de Cerquilha

CNPJ: 46.634.614/0001-26

Telefone: (15) 3384-9111

Celular:

E-mail: imprensa@cerquilha.sp.gov.br

Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, nº 28 - Centro -
CEP: 18520-970

Cerquilha - SP

Site: <https://www.cerquilha.sp.gov.br/>

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cerquilha

CNPJ: 50.797.752/0001-01

Telefone: (15) 3384-9111

Celular:

E-mail: atendimento@saaec.com.br

Rua Augusto Dorighello, nº 320 - Jardim Esplanada - CEP:
18526-032

Cerquilha - SP

Site: <https://www.saaec.com.br/>

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cerquillo

Leis, Decretos e Portarias

Resoluções



RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 660, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Cerquillo e dá outras providências.

A DIRETORIA COLEGIADA da AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA ARES-PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, e o art. 29, inciso IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e na Lei Municipal nº 3.310, de 13/12/2018 e no Convênio de Cooperação nº 01/2019, pelo qual o Município de Cerquillo delegou as competências municipais de regulação econômica e fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora ARES-PCJ;

Que, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 435, de 01/06/2022, foi aberto processo de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cerquillo - SAAEC, responsável pelos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Cerquillo;

Que a Agência Reguladora ARES-PCJ, através do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 46/2025 - CRO, emitiu parecer favorável ao processo de reajuste tarifário, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-legal e atendimento aos prazos e premissas definidas por esta Agência Reguladora;

Que o CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Cerquillo, instituído através do Decreto nº 2.854, de 10/03/2014, alterado posteriormente pelo Decreto nº 3.811, de 05/09/2025, com seus membros nomeados pelo Decreto nº 3.808, de 11/08/2025, alterado posteriormente pelo Decreto nº 3.811, de 05/09/2025, reunido em 23 de outubro de 2025, analisou e aprovou o conteúdo do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 46/2025 - CRO, inclusive os índices propostos para o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo SAAEC;

Que, em face do cumprimento de todas as etapas do processo de reajuste tarifário do SAAEC, a Diretoria Colegiada da ARES-PCJ, reunida no dia 24 de outubro de 2025,



RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cerquillo - SAAEC, em 7,09% (sete inteiros e nove centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste dos valores que trata o *caput* será aplicado pelo SAAEC Cerquillo, a partir do mês de novembro de 2025, em todas as categorias e faixas de consumo.

Art. 2º - Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto a serem praticados pelo SAAEC Cerquillo, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - Reajustar os valores atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo SAAEC Cerquillo, em 5,13% (cinco inteiros e treze centésimos por cento).

Parágrafo único. - O reajuste dos valores que trata o *caput* deste artigo será aplicado pelo SAAEC Cerquillo, a partir do mês de novembro de 2025.

Art. 4º - Fixar os novos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo SAAEC Cerquillo, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo II desta Resolução.

Art. 5º - Para fins de divulgação, o SAAEC Cerquillo, afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, estabelecidos nesta Resolução, em local de fácil acesso e em seu sítio na Internet.

Art. 6º - Os novos valores estabelecidos nesta Resolução somente serão praticados pelo SAAEC Cerquillo, após 30 (trinta) dias da publicação, na íntegra, desta Resolução na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Cerquillo, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007, respeitando o período mínimo de 12 (doze) meses da última alteração tarifária.

Parágrafo único. O SAAEC Cerquillo somente realizará as leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto, ora revisados, obedecido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

RODRIGO LOPES DE FREITAS LEITÃO
Diretor Técnico-Operacional
(respondendo pela Diretoria Geral
Portaria n.º 13/2025)

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 660 - 24/10/2025

2

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone (19) 3471-5100 - www.arespcj.com.br



RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 660, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

ANEXO I

TABELA 1 - TABELA DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	9,31	9,31	18,62
De 11 a 15	m³	1,91	1,91	3,82
De 16 a 20	m³	2,85	2,85	5,70
De 21 a 30	m³	3,80	3,80	7,60
De 31 a 50	m³	5,74	5,74	11,48
Acima de 50	m³	7,61	7,61	15,22

CATEGORIA RESIDENCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	18,62	18,62	37,24
De 11 a 30	m³	3,80	3,80	7,60
De 31 a 50	m³	5,74	5,74	11,48
Acima de 50	m³	7,61	7,61	15,22

CATEGORIA PÚBLICA				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	18,62	18,62	37,24
De 11 a 30	m³	3,80	3,80	7,60
De 31 a 50	m³	5,74	5,74	11,48
Acima de 50	m³	7,61	7,61	15,22

CATEGORIA COMERCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	23,77	23,77	47,54
De 11 a 30	m³	4,80	4,80	9,60
De 31 a 50	m³	7,13	7,13	14,26
Acima de 50	m³	9,52	9,52	19,04



ARES

AGÊNCIA
REGULADORA
PCJ

CATEGORIA INDUSTRIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	28,28	28,28	56,56
De 11 a 30	m³	5,74	5,74	11,48
De 31 a 50	m³	8,60	8,60	17,20
Acima de 50	m³	11,49	11,49	22,98

Nota: Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 100% dos valores das Tarifas de Água.



EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL)

1) TARIFA DE ÁGUA

As Tarifas de Água são cobradas em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, como nos exemplos abaixo, para consumos de até 10 m³ e de 25 m³ da Categoria Residencial Normal.

a) Categoria Residencial (Consumo mínimo de 0 até 10 m³)

Tarifa de Água = (1ª Faixa = de 0 a 10 m³ = R\$ 18,62) = **R\$ 18,62**

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa de Água = (1ª Faixa = 10 m³ = R\$ 18,62) + (2ª Faixa = 15 m³ x R\$ 3,80 = R\$ 57,00)

Tarifa de Água = (R\$ 18,62 + R\$ 57,00) = **R\$ 75,62**

2) TARIFA DE ESGOTO

As Tarifas de Esgoto também são cobradas em forma de cascata e são equivalentes a 100% do valor das Tarifas de Água, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo mínimo de 0 até 10 m³)

Tarifa de Esgoto = (1ª Faixa = de 0 a 10 m³ = R\$ 18,62) = **R\$ 18,62**

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa de Esgoto = (1ª Faixa = 10 m³ = R\$ 18,62) + (2ª Faixa = 15 m³ x R\$ 3,80 = R\$ 57,00)

Tarifa de Esgoto = (R\$ 18,62 + R\$ 57,00) = **R\$ 75,62**

3) TARIFA TOTAL (ÁGUA + ESGOTO)

A Tarifa Total é a somatória dos resultados dos cálculos da Tarifa de Água e da Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo mínimo de 0 até 10 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 18,62) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 18,62)

Tarifa Total = (R\$ 18,62 + R\$ 18,62)

Tarifa Total = **R\$ 37,24**

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 75,62) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 75,62)

Tarifa Total = (R\$ 75,62 + R\$ 75,62)

Tarifa Total = **R\$ 151,24**



RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 660, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

ANEXO II

TABELA 1 - VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

ITEM	SERVIÇOS	VALOR (R\$)
1	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
1.1	Certidão Negativa de Débito	11,21
1.2	Segunda via de conta de água	6,37
1.3	Certificado de Fornecedor	41,52
1.4	Expediente ou requerimento que necessite de consulta	4,29
1.5	Serviço de Correio - envio simples	6,19
1.6	Fotocópia em tamanho A4	0,42
2	SERVIÇOS DE LIGAÇÃO DE ÁGUA, ESGOTO E CORRELATOS	
2.1	Ligação de ramal de Água - sem pavimento	369,26
2.2	Caixa de Proteção com Kit de instalação do Hidrômetro (Padrão Novo)	138,54
2.3	Hidrômetro Residencial (sem tubetes)	151,23
2.4	Tampa novo padrão SAAEC com parafuso	44,07
2.5	Ligação de ramal de Esgoto - sem pavimento	607,42
2.6	Ligação de ramal de Água e Esgoto, na mesma vala - sem pavimento	738,48
2.7	Fechamento ou Religação de Água a pedido	39,14
2.8	Fechamento e Religação de Água - por falta de pagamento	81,42
2.9	Troca de registro italiano - padrão antigo	60,93
2.10	Troca de componentes a pedido - padrão antigo	45,06
2.11	Desobstrução de ramal predial de esgoto por hora de serviço - por obstrução interna	269,77
2.12	Aferição de hidrômetro	167,20
3	SERVIÇOS URBANOS	
3.1	Corte de calçada/asfalto - por metro linear	4,46
3.2	Corte de calçada/asfalto para ligação - por m ²	13,86
3.3	Remoção de calçada - por m ²	17,05
3.4	Execução de calçada em concreto - por m ²	64,36
3.5	Reaterro compactado de reparos de vias - por m ²	42,15
3.6	Colocação de concreto em vias - por m ²	58,40
3.7	Recomposição asfáltica - por m ²	94,31
4	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E RECEBIMENTO DE ESGOTO	
4.1	Fornecimento de água tratada a retirar no SAAEC - por m ³	10,45
4.2	Despejo de esgoto na ETE, mediante cadastro prévio no SAAEC e com autorização - por m ³	16,40
4.3	Fornecimento de água tratada em caminhão pipa no loteamento	6,96

	Ribeiro no Bairro Barreiro Rico - por m ³	
5	SERVIÇOS DE ANÁLISE EM LABORATÓRIOS DO SAAEC	
5.1	SERVIÇO DE ANÁLISE DE ÁGUA - BACTERIOLÓGICO	
5.1.1	Coliformes totais e fecais	68,71
5.1.2	Análise de Água - Bacteriológico - Custo Total	99,95
5.2	SERVIÇO DE ANÁLISE DE ÁGUA - FÍSICO-QUÍMICO	
5.2.1	PH, turbidez, cor, temperatura, aspecto, odor e sabor	7,50
5.2.2	Flúor (Fluoretos)	7,50
5.2.3	Ferro	11,23
5.2.4	Alumínio	29,97
5.2.5	Manganês	27,48
5.2.6	Cloro residual livre (CRL) e total (CRT)	7,50
5.2.7	Dureza (total, temporária e permanente)	7,50
5.2.8	Alcalinidade (total, bicarbonatos, carbonatos e hidróxidos)	7,50
5.2.9	CO ₂ livre	3,75
5.2.10	Cloretos	24,98
5.2.11	Sólidos totais dissolvidos	3,75
5.2.12	Condutividade elétrica	3,75
5.2.13	Índice de saturação	3,75
5.2.14	Nitrito	7,50
5.2.15	Nitrato	7,50
5.2.16	Sulfato	7,50
5.2.17	Amônia	28,73
5.3	Análise de Água - Físico-Químico - Custo Total	149,92
5.4	Análise de Água completa - Bacteriológico + Físico-químico	187,38
5.5	SERVIÇO DE ANÁLISE DE ÁGUA - PARCIAL	
5.5.1	Bacteriológico + Físico-químico (pH, turbidez, aspecto, odor, sabor, cor, CRL, CRT e fluoretos)	99,95
5.6	SERVIÇO DE ANÁLISE DE ÁGUA - PARCIAL (GRANJA)	
5.6.1	Bacteriológico + Físico-químico (pH, turbidez, aspecto, odor, sabor, cor, CRL e CRT, fluoretos, cloretos, amônia, nitrato, nitrito, sulfato, dureza, sólidos totais dissolvidos)	178,64



6	SERVIÇOS DE ENGENHARIA	
6.1	SERVIÇOS DE VIABILIDADE E APROVAÇÃO	
6.1.1	Análise de Viabilidade e Diretrizes para novos empreendimentos	400,81
6.1.2	Análise de projeto da rede de água - por metro de tubulação	1,55
6.1.3	Análise de projeto da rede de esgoto - por metro de tubulação	1,55
6.2	SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
6.2.1	Inspeção de materiais para rede de água - por metro de rede	0,17
6.2.2	Inspeção de materiais para rede de esgoto - por metro de rede	0,17
6.2.3	Fiscalização das obras da rede de água - por metro de rede	5,83
6.2.4	Fiscalização das obras da rede de esgoto - por metro de rede	5,83
6.3	Análise e aprovação de projeto de fossa séptica	307,75
6.4	Emissão de Certidões e Atestados	153,88
7	CUSTOS SUPORTE À INFRAESTRUTURA PARA EMPREENDIMENTOS	
7.1	Custo Suporte à Infraestrutura de água para loteamento - por m ² da área de lote	2,83
7.2	Custo Suporte à Infraestrutura de esgoto para loteamento - por m ² da área de lote	2,83
7.3	Custo Suporte à Infraestrutura de Água - Condomínio vertical e horizontal - por m ² da área de habitação	4,35
7.4	Custo Suporte à Infraestrutura de Esgoto - Condomínio vertical e horizontal - por m ² da área de habitação	8,15



ANEXO III

VALORES PARA SERVIÇOS DE COLETA E TRATAMENTO DE EFLUENTES NÃO DOMÉSTICOS

FÓRMULA DA COBRANÇA

Os valores para a cobrança desses serviços serão obtidos pela seguinte fórmula:

$$CM = P \cdot V \cdot K$$

Onde:

CM = Conta Mensal

P = Preços estabelecidos pela estrutura tarifária vigente, em R\$/m³, obedecida a faixa de consumo, para o serviço de coleta de esgoto da categoria industrial ou comercial do município.

V = Volume de efluente em m³, igual ao volume de água fornecida pelo SAAEC ou ao volume total de efluente lançado na rede do SAAEC, o maior deles.

K = Fator de Carga Poluidora para lançamentos na rede pública

FATOR DE CARGA POLUIDORA

Os valores do Fator de Carga Poluidora "K" a serem adotados inicialmente serão calculados como segue:

$$K = (2 \cdot DBO + DQO) / 1200$$

Onde:

DBO = Demanda Bioquímica de Oxigênio, obtida através de análise do efluente lançado

DQO = Demanda Química de Oxigênio, obtida através da análise do efluente lançado

Obs.: O valor do Fator de Carga Poluidora "K" nunca deve ser inferior a 1 (um).